

## Artigos originais

# As percepções sobre o patrimônio cultural da humanidade: Brasília e os ataques de 8 de janeiro de 2023

Perceptions about the cultural heritage of humanity: Brasilia and the attacks of January 8, 2023

Percepciones sobre el patrimonio cultural de la humanidad: Brasilia y los ataques del 8 de enero de 2023



Michelli Linhares de Bastos<sup>1</sup>

E-mail: mlinharesdebastos@gmail.com



Sandra Regina Martini<sup>2</sup>

E-mail: srmartini@terra.com.br

**Resumo:** Esta pesquisa apresenta uma análise sobre as percepções populares dos ataques ocorridos contra o patrimônio cultural da humanidade Brasília, ocorridos em 8 de janeiro de 2023. O desenho metodológico aplicado é um questionário cujos dados foram analisados à luz dos estudos de Bourdieu, dos mecanismos internacionais de proteção do patrimônio cultural e do contexto histórico de construção de Brasília e de sua nomeação como Patrimônio pela UNESCO.

**Palavras-chave:** Brasília; patrimônio cultural da humanidade; ataques de 8 de janeiro de 2023.

1 Doutoranda em Direito pela UFRGS. Mestra em Direito pela UNIRITTER (2022), com bolsa CAPES. Advogada. Experiência profissional em Direito Administrativo. Especialista em Gestão de Projetos e Supervisão Escolar pela Universidade Cândido Mendes (2013). Bacharela em Direito pela Faculdade Inedi (2018). Licenciada em Letras - Português, Inglês e Literatura pela FAPA (2013). E-mail: mlinharesdebastos@gmail.com.

2 Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1983), Especialização em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública - FIOCRUZ (1985), Especialização em Programação e Gerência dos Serviços de Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública - FIOCRUZ (1987), Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1997), Doutorado em Evoluzione dei Sistemi Giuridici e Nuovi Diritti pela Università Degli Studi di Lecce (2001), Pós-doutorado em Direito (Roma Tre, 2006) e Pós-doutorado em Políticas Públicas (Universidade de Salerno, 2010). Foi Professora titular da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, da Scuola Dottorale Internazionale Tullio Ascarelli e Professora visitante da Università Degli Studi Di Salerno. Diretora da Escola de Saúde Pública do Estado Rio Grande do Sul (de janeiro de 2007 a fevereiro de 2011), Membro do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS (de janeiro de 2008 a dezembro de 2013). E-mail: srmartini@terra.com.br.

**Abstract:** This research presents an analysis of popular perceptions of the attacks against the cultural heritage of humanity Brasília, which occurred on January 8, 2023. The methodological design applied is a questionnaire whose data were analyzed considering Bourdieu's studies, international mechanisms of protection of cultural heritage and the historical context of the construction of Brasília and its nomination as a UNESCO Heritage Site.

**Keywords:** Brasília; humanity's cultural heritage; attacks of January 8, 2023.

**Resumen:** Esta investigación presenta un análisis de las percepciones populares sobre los ataques contra el patrimonio cultural de la humanidad en Brasilia, ocurridos el 8 de enero de 2023. El diseño metodológico aplicado es un cuestionario cuyos datos fueron analizados a la luz de los estudios de Bourdieu, los mecanismos internacionales de protección de los bienes culturales. patrimonio y el contexto histórico de la construcción de Brasilia y su nominación como Patrimonio de la Humanidad por la UNESCO.

**Palabras clave:** Brasilia; patrimonio cultural de la humanidad; atentados del 8 de enero de 2023.

Submetido em: 13 de março de 2024

Aceito em: 28 de março de 2024

*Dizia ele: Estou indo pra Brasília  
Neste país lugar melhor não há  
(Faroeste Caboclo - Legião Urbana)*

## 1 Introdução

A eleição presidencial brasileira de 2022 foi marcada pela existência de dois lados extremamente antagônicos, resultado de um processo de polarização política vivida no país nos últimos anos. Após o resultado que elegeu Luís Inácio Lula da Silva para seu terceiro mandato como Presidente do Brasil, iniciaram-se protestos dos apoiadores do segundo colocado, Jair Bolsonaro, tanto em redes sociais quanto no bloqueio de vias ao longo do país. Esses protestos contrários ao resultado da eleição culminaram em ataques criminosos, em 8 de janeiro de 2023, às sedes do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e do Palácio do Planalto, em Brasília.

Conforme informações do Inquérito 4917/DF, do Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, o resumo dos fatos ocorridos são os seguintes: cerca de oito ônibus chegaram a Brasília, entre os dias 7 e 8 de janeiro de 2023, levando milhares de pessoas para um acampamento montado junto ao quartel-general; no início da tarde do dia 8 cerca de quatro mil pessoas deslocaram-se para a Esplanada dos Ministérios, havendo um pequeno efetivo das forças de segurança acompanhando esse movimento; às 15 horas as pessoas furaram a frágil barreira existente e ocuparam a rampa, o telhado e as cúpulas do Congresso Nacional; outros extremistas invadiram o Palácio do Planalto e a Sede do Supremo Tribunal Federal; durante essas invasões, houve quebra de vidros, de objetos e muitos danos ao patrimônio, incluindo depredação de obras de artes, como o quadro *As mulatas*, de Di Cavalcanti; após quase três horas do início das invasões, as forças de segurança mobilizaram um grande efetivo para controlar a situação.

Cabe destacar que o conjunto urbanístico de Brasília é Patrimônio Cultural da Humanidade, reconhecido pela Organização

das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) desde 1987, sendo os ataques descritos uma ação de destruição e depredação desse patrimônio. Diante desse cenário, esta pesquisa apresenta o seguinte problema: qual a percepção popular sobre os ataques ao patrimônio cultural da humanidade Brasília? Há, também, duas subquestões: a) há senso de identificação da população brasileira com o Patrimônio Cultural Brasília? b) quais normativas de proteção ao Patrimônio Cultural são relevantes na análise dos ataques à Brasília?

O desenho metodológico desta pesquisa, diante do problema de pesquisa e do primeiro subproblema, consiste na aplicação de questionário por meio da ferramenta *Google Forms*, com 196 pessoas de diversas idades e grau de escolaridade, vedada a possibilidade de a mesma pessoa responder ao questionário mais de uma vez. O questionário tem como tema (as perguntas serão descritas na seção 4 deste artigo) os ataques à Brasília em 8 de janeiro de 2023. Para a análise da segunda subquestão, esta pesquisa apresenta exemplos de instrumentos de defesa do Patrimônio Cultural da Humanidade e o processo da nomeação de Brasília como patrimônio cultural. Os dados coletados são analisados à luz das ideias de Bourdieu de poder simbólico, *doxa* e *habitus*.

## 2 A defesa do patrimônio cultural da humanidade

O patrimônio cultural é parte fundamental na construção da identidade e do sentimento de pertencimento de uma sociedade, afinal, ele é capaz de conectar indivíduos com suas raízes, história e cultura. Há patrimônios culturais que, devido à sua relevância para a preservação da história da humanidade, tornam-se patrimônios culturais da humanidade. A preservação destes é essencial para que as futuras gerações tenham acesso e conhecimento sobre riquezas culturais e históricas construídas ao longo da história da humanidade. Além disso, a preservação do patrimônio cultural ajuda a promover a diversidade cultural e a tolerância entre os povos, pois reconhece e celebra a singularidade de cada cultura e a importância da sua preservação.

Diante dessa importância, mecanismos de proteção e conservação do Patrimônio Cultural da Humanidade passaram a ser desenvolvidos. Frigo (2020) explica que no campo do direito da arte da proteção internacional do patrimônio cultural há códigos de ética e instrumentos legais. O autor salienta que os códigos éticos, muitas vezes, apresentam diretrizes mais detalhadas, dedicam-se a regulamentar áreas específicas, e são produzidos por fontes diversas, como associações e organizações ligadas à arte e ao patrimônio. Exemplos de tais códigos, destacando que instrumentos para a defesa do patrimônio cultural são recentes, são: *Code of Ethics for Dealers in Cultural Property*, de 2000, adotado pela UNESCO; *Code of Ethics for Museums*, de 1991; *Guidelines on Exhibiting Borrowed Objects*, de 2000; e *Guidelines concerning the Unlawful Appropriation of Objects During the Nazi Era*, de 1999, estes três últimos desenvolvidos pela *American Alliance of Museums*.

Os códigos éticos apresentam regulamentações e boas práticas na preservação e transações relacionadas à herança cultural. Além disso, funcionam como inspiração para o desenvolvimento de normas jurídicas, como o caso de países europeus que incorporaram normas do ICOM (*International Council of Museums*) em suas legislações (Frigo, 2020). O Código de Ética do ICOM exprime uma norma mínima para os museus, abordando os aspectos que compõem tais instituições: documentos de constituição; recursos materiais, financeiros e humanos; aquisição, alienação e proteção de acervos; coleta e pesquisa; mostras e exposições; serviços de identificação; origem de acervos; respeito pelas comunidades; quadro jurídico e conduta profissional (International Council of Museums, 2006).

Além de normas nacionais de proteção ao patrimônio cultural, o direito internacional também se ocupa com tal temática. A Convenção de Haia, de 1954, apresenta a proteção de bens culturais em casos de conflitos armados com seus protocolos e, em 1999, foi aprovado o segundo protocolo, o qual o Brasil promulgou somente em 2006, pelo Decreto 5.760. A Convenção tem como finalidade fomentar o apreço e o respeito pelos bens culturais,

difundindo tal informação, especialmente, para as forças armadas e para as pessoas dedicadas à proteção de tais bens (Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2004).

Outro documento internacional importante é a Convenção da UNESCO sobre as Medidas que Devem ser Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência Ilícitas de Propriedade de Bens Culturais, de 1970, que trata do combate à pilhagem (saques e devastação de bens) e ao tráfico ilícito de bens do patrimônio cultural. Négri (2020) reflete que:

Seria um equívoco limitar a Convenção de 1970 a uma interpretação estritamente jurídica e mecanicista de suas disposições. A contribuição teórica dessa Convenção vai além de suas inadequações mecânicas. Como pilar de uma ordem cultural internacional que se consolida de forma contínua, ela efetivamente constitui a base para os princípios da solidariedade e da responsabilidade coletiva para proteger o patrimônio dos povos.

Dessa maneira, mesmo admitindo-se que há dificuldades na aplicação integral da Convenção, pois não há efeitos diretos sobre as leis internas dos Estados para a devolução de bens culturais exportados de maneira ilegal, a Convenção apresenta, também, um caráter educativo no desenvolvimento da consciência dos cidadãos sobre o valor do patrimônio cultural. Tal caráter constitui uma base para princípios de solidariedade e de responsabilidade coletiva para a proteção do patrimônio cultural.

A Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da UNESCO, de 1972, representa um esforço internacional de valorização de bens que possam ser reconhecidos como um patrimônio de todos os povos. Essa Convenção é o documento que norteia a inscrição de bens culturais e naturais na Lista do Patrimônio Mundial. Francioni (2020) salienta que essa Convenção possui papel importante na proteção do patrimônio cultural por três razões principais: 1) é um tratado verdadeiramente universal;

2) é inovadora no sentido de trazer para o mesmo sistema de cooperação internacional bens culturais e sítios naturais; 3) apresenta uma reconceitualização do que é “propriedade cultural”, entendido como o patrimônio herdado da cultura, incluindo os bens imateriais e sua relação com aspectos socioeconômicos e ligação com as comunidades humanas.

Com o objetivo de salvaguardar o patrimônio cultural imaterial – práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas –, a UNESCO aprovou, em 2003, a Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Esse instrumento aborda a ideia de cooperação internacional, que consiste no “intercâmbio de informações e de experiências, iniciativas comuns, e a criação de um mecanismo para apoiar os Estados Partes em seus esforços para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial” (UNESCO, 2003).

A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, concentra-se na diversidade de expressões culturais e nos vetores de transmissão de cultura, “por isso, ela complementa efetivamente o conjunto de instrumentos jurídicos desenvolvidos pela UNESCO para promover a diversidade criadora e cultivar um ambiente mundial no qual a criatividade dos indivíduos e dos povos seja protegida em sua rica diversidade” (UNESCO Office in Brasília, 2007). A Convenção busca o fortalecimento dos cinco elos que envolvem a diversidade de bens culturais: a criação, a produção, a distribuição/disseminação, o acesso e o usufruto das expressões culturais.

Esta seção apresentou alguns instrumentos de proteção ao patrimônio cultural. Percebe-se que a UNESCO possui papel protagonista na aprovação de diversos tratados e outros instrumentos de *soft-law*. Conforme Renold (2020), tais instrumentos fazem com que o direito do patrimônio cultural constitua, atualmente, um campo específico no direito internacional que trata da salvaguarda de monumentos, sítios, obras de arte, paisagens e patrimônio

imaterial. O autor alerta que tais instrumentos não estabeleceram um tribunal especial ou um sistema de controle adequado para efetivar plenamente as normas existentes.

Portanto, a proteção ao patrimônio cultural é uma problemática recente que ainda possui um caminho longo a ser trilhado tanto no campo jurídico quanto no desenvolvimento da educação dos indivíduos na compreensão do valor do patrimônio cultural para o desenvolvimento da identidade das sociedades e para que as futuras gerações possam conhecer os bens culturais. Essa reflexão é importante para o objetivo deste artigo, que analisa um caso concreto de atentado contra um patrimônio cultural.

## 2.1 Defesa do Patrimônio – Resolução nº 2347, do Conselho de Segurança da ONU

Hausler (2020) explica a relação entre atores não estatais e o direito internacional dos direitos humanos. Há a possibilidade de os Estados serem responsabilizados por ações realizadas por atores não estatais com o fundamento de não haver devidas diligências por parte do Estado para inibir os atos desses atores. O acesso e o gozo ao patrimônio fazem parte do direito dos sujeitos à cultura. Assim, os Estados devem proteger e fazer cumprir tal direito, inclusive tomando medidas para impedir que atores não estatais destruam bens culturais.

De outro lado, há atores não estatais que podem atuar na proteção do patrimônio cultural, como é o caso de ONGs que atuam de maneira especializada em museus, em pesquisa, em arqueologia etc. Fora isso, há também a possibilidade de incentivos financeiros de grupos não estatais para a promoção dos bens culturais. A pluralidade de atores na governança do patrimônio cultural, mesmo havendo evidentes diferenças de responsabilidades entre atores estatais e não estatais, é um passo importante para uma ação cooperativa, revendo uma abordagem verticalizada sobre o tema (Hausler, 2020).



A comunidade internacional reconheceu, em 2017, a relação existente entre defesa e segurança do patrimônio cultural. A Resolução nº 2347, do Conselho de Segurança da ONU, apresenta a existência de agentes não estatais armados (grupos terroristas) na destruição de bens culturais. Essa Resolução traz que ataques ilegais contra locais e edifícios que integram o patrimônio cultural, em conflitos armados, podem constituir crimes de guerra e devem ser levados à justiça.

Apresenta-se a seguir uma análise analógica entre a Resolução nº 2347 e os ataques ocorridos em Brasília. Destaca-se que a Resolução trata de ataques terroristas em conflitos armados. O caso de Brasília não está inserido na concepção de um conflito armado, mas corresponde a ações antidemocráticas, como o fechamento de vias e ameaças em redes sociais. Além disso, os ataques ocorridos em 8 de janeiro de 2023 foram denominados de “terrorismo” pelo Ministro Alexandre de Moraes no Inquérito 4923/DF, julgado em 1 de março de 2023:

Destaquei que os desprezíveis ataques terroristas à Democracia e às Instituições Republicanas serão responsabilizados, assim como os financiadores, instigadores e os anteriores e atuais agentes públicos coniventes e criminosos, que continuam na ilícita conduta da prática de atos antidemocráticos.

De acordo com a lei brasileira, não existe uma definição específica para “terrorismo”, mas há algumas disposições que caracterizam condutas como atos de terrorismo. A Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, estabelece medidas para prevenir e combater o terrorismo no Brasil e define algumas ações que são consideradas como terroristas. Segundo essa Lei, considera-se terrorismo a conduta individual ou coletiva de pessoas que, por meio de violência ou grave ameaça, tentam provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoas, patrimônio, a paz pública ou a integridade física ou psicológica de autoridades ou agentes públicos. A referida Lei não se aplica a condutas em manifestações políticas.

No entanto, os atos ocorridos configuram crime contra o Estado Democrático e tentativa de golpe de Estado, fatos que desconstituem um caráter de manifestação política dos ataques.

Outras pessoas investigadas nos atos são os possíveis financiadores. No Inquérito 4879/DF, julgado em 8 de janeiro de 2023, o ministro Alexandre de Moraes ordenou a apreensão de 87 ônibus, a coleta de depoimentos dos proprietários dos veículos e determinou à Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTI) “que mantenha o registro de todos os veículos, inclusive telemáticos, de veículos que ingressaram no Distrito Federal entre os dias 5 e 8 de janeiro de 2023”. O objetivo da decisão é identificar possíveis patrocinadores de ações antidemocráticas, considerando que a lei antiterrorista admite a punição de atos preparatórios.

Outro possível cotejamento entre os ataques à Brasília e a Resolução nº 2347 é a inércia do Estado na proteção do patrimônio cultural. Conforme o Ministro Alexandre de Moraes:

Absolutamente NADA justifica a existência de acampamentos cheios de terroristas, patrocinados por diversos financiadores e com a complacência de autoridades civis e militares em total subversão ao necessário respeito à Constituição Federal. Absolutamente NADA justifica a omissão e conivência do Secretário de Segurança Pública e do Governador do Distrito Federal com criminosos que, previamente, anunciaram que praticariam atos violentos contra os Poderes constituídos (Supremo Tribunal Federal, Inquérito 4879/DF).

Dessa maneira, uma análise dos ataques à Brasília à luz da Resolução nº 2347 constitui uma alternativa de dosimetria sobre as condutas praticadas, afinal, o enquadramento das condutas como terrorismo traria consideráveis consequências em caso de futuras condenações das 1.406 pessoas presas em flagrante nos ataques. Exemplo disso é a pena do tipo penal de destruição contra o pa-

patrimônio público prevista em detenção de 1 (um) a 6 (meses); já a conduta de atos preparatórios de terrorismo tem pena abstrata de reclusão de, no mínimo, 2 (dois) anos e meio.

## 2.2 Declaração sobre a Destruição Intencional do Patrimônio Cultural

A Declaração sobre a Destruição Intencional do Patrimônio Cultural, de 2003, baseia-se no reconhecimento da importância do patrimônio cultural e a necessidade de sua preservação. Esse documento reitera um dos princípios da Convenção de Haia, de 1954, que prevê que os atentados contra os bens culturais são atentados contra toda a humanidade, pois cada povo tem sua contribuição na construção da cultura mundial.

A Declaração apresenta a definição de destruição intencional como um ato que prejudica a integridade de um patrimônio cultural. Os Estados devem adotar medidas nos âmbitos administrativo, legislativo e educativo “para prevenir, evitar, suspender ou reprimir os atos de destruição intencional do patrimônio cultural” (UNESCO, 2003).

Uma das medidas indicadas pela Declaração é a cooperação entre os Estados e a UNESCO para a proteção do patrimônio cultural, havendo previsão da UNESCO em prestar assistência aos Estados. Tal previsão pôde ser verificada na prática, pois a UNESCO anunciou apoio ao trabalho de restauração do patrimônio destruído e danificado em Brasília (UNESCO, 2023).

## 3 O patrimônio Brasília

Brasília é fundamentada em dois pilares: o valor histórico mítico e a modernização. O primeiro pilar é baseado no discurso de que, desde José Bonifácio, havia o sonho de uma capital instalada no interior, no centro, no coração do Brasil. Já o discurso de modernização está construído com base na concepção de progresso do presidente Juscelino Kubitschek, traduzida no slogan “50 anos

em 5", que trata da superação do "atraso" brasileiro em um plano desenvolvimentista (Perpétuo, 2015).

Perpétuo (2015) explica que os discursos e atores que passam Brasília levaram a campanhas de reconhecimento e proteção do espaço. Antes da inauguração da capital, ocorrida em 1960, o presidente Juscelino Kubitschek articulou meios de tombamento do plano piloto de Brasília<sup>3</sup>, sob o argumento de que a ideia original precisava ser protegida para a garantia da construção de uma cidade excepcional. Esse movimento, que restou parcialmente fracassado<sup>4</sup>, serviu como início do processo de patrimonialização que envolveu Brasília. Exemplo disso foi a criação, em 1981, do Grupo de Trabalho para a Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Brasília – GT Brasília, composto por representantes da Fundação Nacional Pró-Memória (Fundação Nacional Pró-Memória), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Governo do Distrito Federal (GDF) e da Universidade de Brasília (UnB), que produziu muitas discussões, documentos e proposições, inclusive propondo reformulações nas políticas de preservação do patrimônio.

A grande proposta do GT-Brasília era uma conservação total do patrimônio de Brasília, desde as fazendas e núcleos urbanos antigos da "pré-existência" da capital, passando pelos personagens da construção – os acampamentos dos candangos –, até o Plano Piloto, que consagra uma cidade modernista. Após o período ditatorial, o governador do Distrito Federal, José Aparecido, aproximou os estudos e intenções do GT-Brasília à política de seu governo, resultando, em 1987, no Decreto nº 10.829.112, que apresentava uma legislação de proteção de Brasília pelo Distrito Federal.

A proteção de Brasília instituída pelo Decreto nº 10.829.11 embasou a sua inscrição na lista de Patrimônio Mundial pela UNESCO, no ano de 1987, e o tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio

<sup>3</sup> O Plano Piloto de Brasília foi desenvolvido pelo arquiteto Lúcio Costa, em 1957, e corresponde ao Conjunto Urbanístico de Brasília.

<sup>4</sup> Considera-se um movimento parcialmente fracassado, pois não houve o tombamento do Projeto Piloto conforme Juscelino Kubitschek desejava, mas houve o tombamento de bens específicos como o Catetinho, em 1959, pelo IPHAN.

Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 1990. A área tombada é de aproximadamente 112 km<sup>2</sup> e corresponde ao Conjunto Urbanístico de Brasília (Plano Piloto e seu entorno imediato).

### 3.1 O processo de nomeação de Brasília a patrimônio cultural da humanidade

O artigo 3º da Convenção da UNESCO de 1972 atribui a cada Estado a iniciativa e responsabilidade de identificar patrimônios com valor universal excepcional para indicação a Patrimônio Cultural. Francioni (2020) explica que, apesar de não haver um conceito do que é esse valor universal, há um entendimento de que esse valor reside no mérito de haver uma estética excepcional ou uma grande importância para civilizações desaparecidas ou constituem obras-primas arquitetônicas insubstituíveis.

A inclusão de um bem cultural na Lista do Patrimônio Mundial passa por critérios descritos nas Diretrizes Operacionais do Comitê do Patrimônio Mundial. Atualmente, há seis critérios para a avaliação do patrimônio cultural mundial e quatro para a avaliação do patrimônio natural mundial (Francioni, 2020). O Comitê avaliou que Brasília preencheu dois critérios para integrar a lista do patrimônio cultural: a) Critério I: representa uma obra-prima do gênio criativo humano; b) Critério IV: é um exemplar de conjunto arquitetônico que ilustra uma etapa significativa da história humana.

Sobre o primeiro critério, o Comitê considerou Brasília como uma realização artística singular de Lucio Costa e Oscar Niemeyer. O projeto previa uma simetria entre os elementos da cidade: os bairros residenciais, os bairros administrativos e os edifícios. Já o critério IV fica configurado pelo fato de Brasília ser um exemplo único de planejamento urbano concretizado no século XX, uma expressão dos princípios urbanos do Movimento Modernista. O conjunto arquitetônico de Brasília representa um momento histórico de busca por desenvolvimento e autoafirmação nacional do país diante o mundo.

Além disso, o Comitê considerou a integridade e a autenticidade de Brasília. A integridade é possível pelo fato de haver manutenção dos princípios urbanísticos originais do Plano Piloto de Lúcio Costa. A autenticidade é garantida pela nova abordagem de vida urbana que Lúcio Costa e Oscar Niemeyer imprimiram em Brasília, tais como: a interseção de dois eixos e a distribuição hierárquica do sistema viário; a divisão da cidade em setores com suas respectivas características e fins, usos; a rede de espaços livres e verdes; a Esplanada dos Ministérios e estruturas representativas que compõem o Eixo Monumental; as superquadras organizadas com base em unidades de bairro; e, por fim, os projetos arquitetônicos de Oscar Niemeyer dos principais edifícios representativos (UNESCO, s. d.).

## 4 Brasília: patrimônio de quem e para quê?

Conforme já explanado na introdução e na seção 2 deste artigo, no dia 8 de janeiro de 2023, Brasília sofreu ataques que resultaram em destruição e danos a esse Patrimônio Cultural da Humanidade. Diante disso, foi desenvolvido um questionário com o intuito de analisar qual a percepção popular sobre os referidos ataques.

Foi aplicado um questionário, por meio da ferramenta *Google Forms*, para 196 pessoas de diversas idades e graus de escolaridade, vedada a possibilidade da mesma pessoa responder ao questionário mais de uma vez, com as seguintes questões:

- a. Pergunta aberta de resposta curta: Qual sua idade? (Somente números).
- b. Pergunta de múltipla escolha: Assinale seu sexo: masculino; feminino; não binário; prefiro não dizer.
- c. Pergunta de múltipla escolha: Grau de instrução: ensino fundamental incompleto; ensino fundamental completo; ensino médio incompleto; ensino médio completo; superior incompleto; superior completo; pós-graduação; mestrado/doutorado.

- d. Pergunta de múltipla escolha: Você sabe que Brasília é um Patrimônio Cultural da Humanidade? Sim; Não.
- e. Pergunta de múltipla escolha: Qual das opções abaixo melhor descreve a sua opinião sobre os ataques à sede dos Três Poderes, em Brasília, em 08/01/2023?

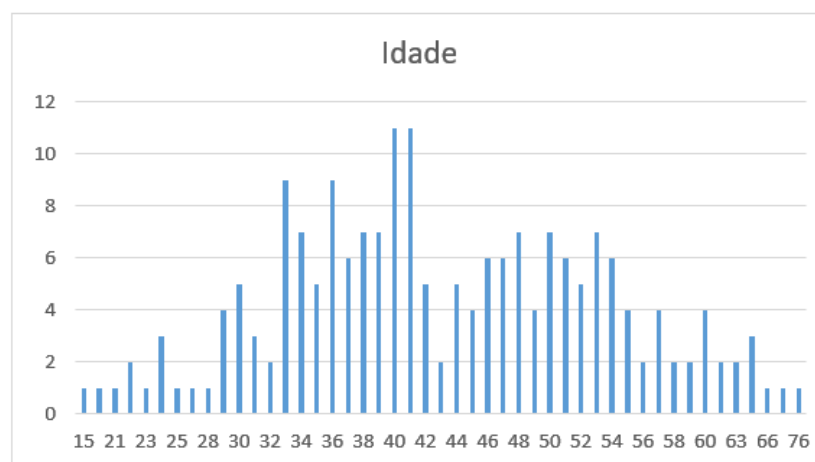
Inadmissível, pois Brasília é um Patrimônio Cultural; São lamentáveis, mas a mídia supervalorizou os fatos; Os fatos justificam-se pelo direito do povo em manifestar seus descontentamentos; Outros (possibilidade de escrita).

- f. Pergunta de múltipla escolha: Qual das opções abaixo melhor descreve a sua opinião sobre possíveis restaurações a serem feitas com dinheiro público nos prédios e obras de arte em Brasília após os ataques de 08/01/2023?

As restaurações devem ocorrer com dinheiro público, pois estamos tratando de um Patrimônio Cultural da Humanidade; Pode ser utilizado dinheiro público nas restaurações, mas de forma razoável nos custos e até tentativas de busca por outras fontes de recursos; Não deve ser utilizado dinheiro público nas restaurações, pois há outras prioridades; Outros (possibilidade de escrita).

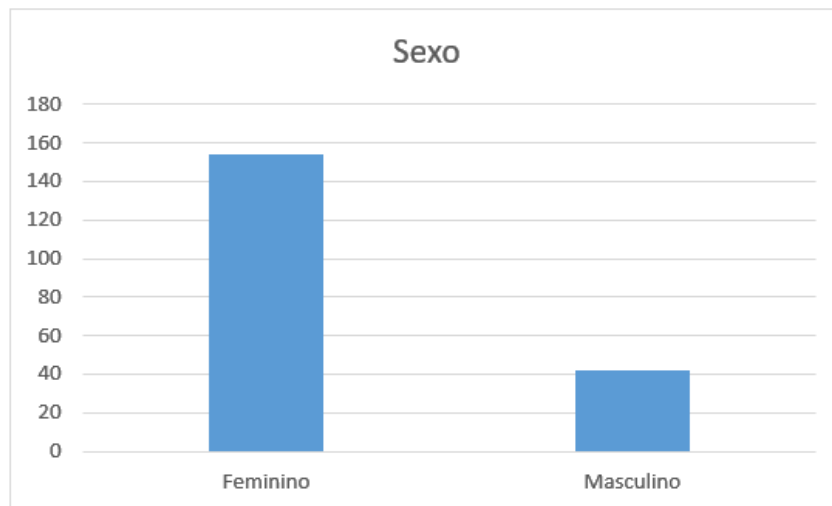
Sobre o perfil das pessoas que responderam ao questionário:

**Gráfico 1 – Idade das pessoas que responderam ao questionário**



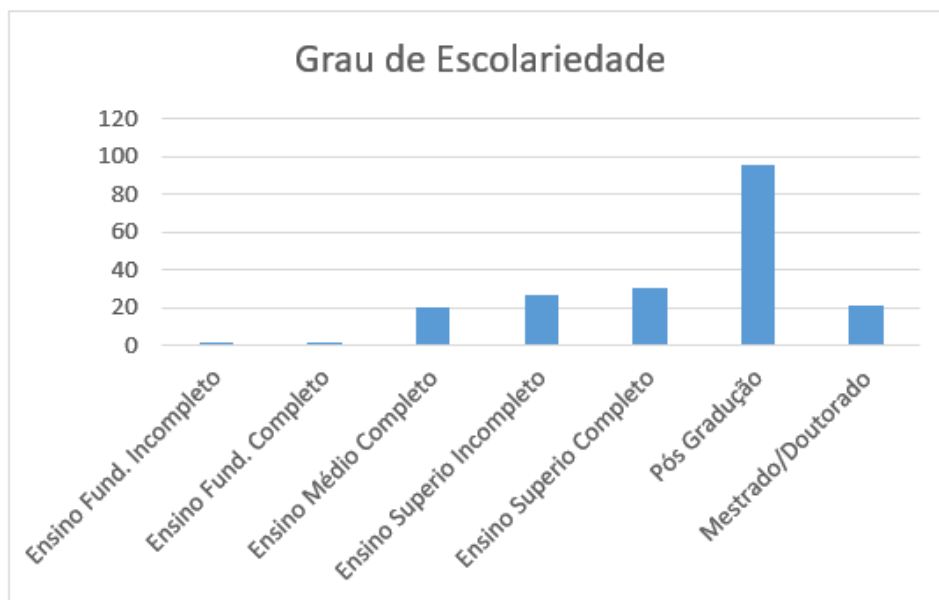
Fonte: elaborado pelas autoras, 2023.

**Gráfico 2 – Sexo das pessoas que responderam ao questionário**



Fonte: elaborado pelas autoras, 2024.

**Gráfico 3 – Grau de Escolaridade das pessoas que responderam ao questionário**

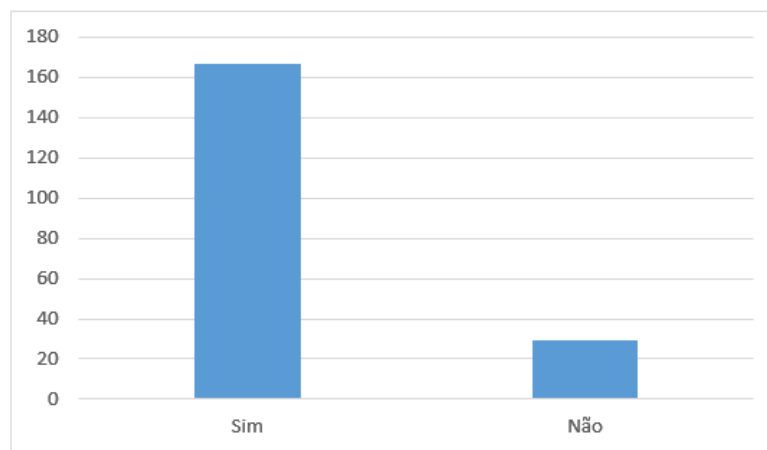


Fonte: elaborado pelas autoras, 2024.

Resultado dos questionamentos sobre o tema:  
Você sabe que Brasília é um Patrimônio Cultural da Humanidade?



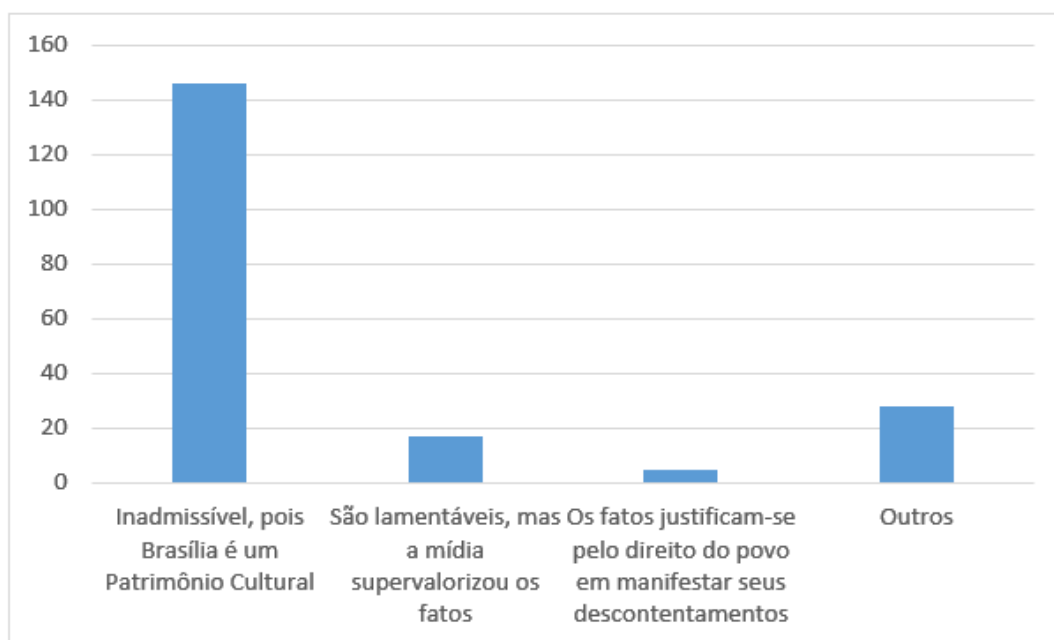
**Gráfico 4** – Resposta ao questionamento: Você sabe que Brasília é um Patrimônio Cultural da Humanidade?



Fonte: elaborado pelas autoras, 2024.

Qual das opções abaixo melhor descreve a sua opinião sobre os ataques à sede dos Três Poderes, em Brasília, em 08/01/2023?

**Gráfico 5** – Resposta ao questionamento: Qual das opções abaixo melhor descreve a sua opinião sobre os ataques à sede dos Três Poderes, em Brasília, em 08/01/2023?



Fonte: elaborado pelas autoras, 2024.

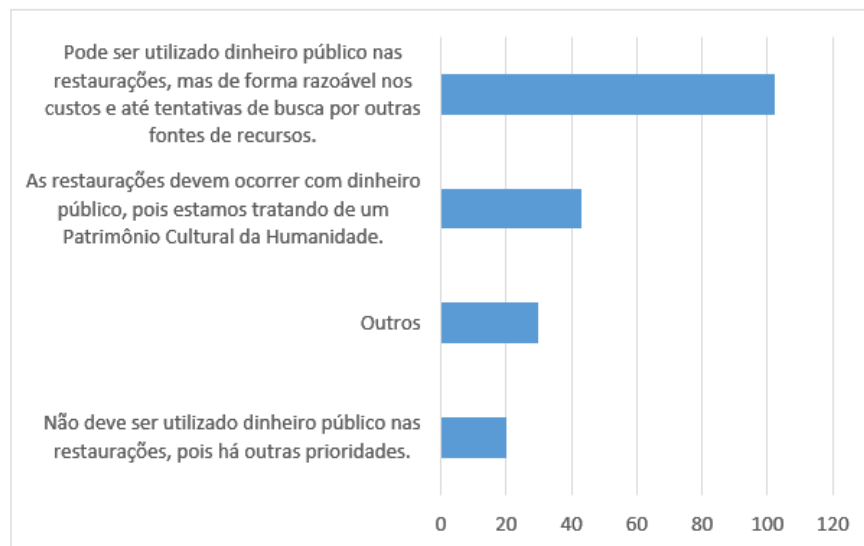
Outros (28 respostas):

- Inadmissível! Mas gerado pela revolta do povo.
- Inadmissível, porém houve armação!
- Desrespeito ao bem público, e descaso das autoridades.
- Inadmissível, pois os Bolsominions doentes não aceitam e não conhecem o significado de DEMOCRACIA. É um absurdo acharem que têm direito de fazer o que estão fazendo.
- Não tolero atos de vandalismo.
- Inadmissível, um ato de terrorismo que vai de encontro aos princípios democráticos de direito q regem nossa Constituição.
- Acho inadmissível, mas não só pelo fato de ser patrimônio cultural.
- Inadmissível, pois foram atos praticados que atentam contra a democracia e o Estado Democrático de Direito, além de diversos crimes.
- Inadmissível, pois representou um ataque e um golpe efetivo na democracia brasileira, além da depredação do patrimônio da humanidade.
- Inadmissível por ser patrimônio público, tratar-se de uma tentativa de golpe ao estado democrático de direito.
- Lamentável, pois haviam pessoas de ambos partidos políticos.
- Espelho de uma sociedade imatura, influenciável e egocêntrica.
- É inadmissível pois nada justifica violência e depredação do Patrimônio Público muito menos atos antidemocráticos.
- Inadmissível, independentemente de ser ou não um patrimônio cultural.
- Os ataques são frutos de um golpe planejado.
- Inadmissível, TAMBÉM por ser Patrimônio Cultural. Todavia, não apenas por isso. Ainda que não tivesse esse status, seria condenável a violência praticada.

- Inadmissível por ser patrimônio público, pago por nós.
- Imperdoável e inadmissível, pois além de ser patrimônio cultural, foi um ataque a democracia.
- Inadmissível por n motivos, não só por questão de Patrimônio Cultural.
- Inadmissível, pelo motivo citado e tantos outros.
- Inadmissível, porém não apenas por ser patrimônio cultural, mas sim porque atos de vandalismo mostram o retrocesso do ser humano e a dificuldade em respeitar e ter empatia na vida.
- Lamentáveis, exorbitam o direito de manifestação e descontentamento.
- Inadmissível, pois é patrimônio do Poder político do país.
- As 2 últimas alternativas desta questão estão alinhadas com minha opinião.
- Ouve infiltrados da esquerda na manifestação que fizeram a depredação.
- Vergonha.
- Inadmissível! Não apenas por Brasília ser Patrimônio Cultural mas por toda questão política envolvida e o que estes ataques representam à democracia.
- Inadmissível em qualquer circunstância.

Qual das opções abaixo melhor descreve a sua opinião sobre possíveis restaurações a serem feitas com dinheiro público nos prédios e obras de arte em Brasília após os ataques de 08/01/2023?

**Gráfico 6 – Resposta ao questionamento: Qual das opções abaixo melhor descreve a sua opinião sobre possíveis restaurações a serem feitas com dinheiro público nos prédios e obras de arte em Brasília após os ataques de 08/01/2023?**



Fonte: elaborado pelas autoras, 2024.

Outros (31 respostas):

- Deve ser cobrado dos cidadãos e empresas que participaram do ato terrorista em Brasília.
- Deve-se responsabilizar os envolvidos fazendo com que estes paguem pelo que destruíram.
- As pessoas que destruíram e financiaram a tentativa de golpe contra a democracia que devem pagar.
- Utilizar verba dos patrocinadores do atentado ao patrimônio.
- Cobrar dos arruaceiros.
- Que as pessoas culpadas pelos danos paguem o prejuízo.
- Deveria ser usado o Dinheiro daqueles que destruíram o mesmo.
- As restaurações devem ser realizadas com auxílio da iniciativa privada.
- Há de se buscar uma média entre dinheiro público e dinheiro privado, pois os financiadores da tentativa de golpe são públicos (militares) e privados.

- Bloquear os bens dos manifestantes que invadiram e estragaram o patrimônio público, de forma ilegal, e usar esse dinheiro para as restaurações.
- Deve ser restaurado com o dinheiro de quem destruiu ou quem patrocinou os ataques.
- As despesas deveriam ser custeadas pelos culpados.
- Dinheiro deve ser cobrado de quem financiou e de quem executou os atos de depredação do Patrimônio Público.
- Deve ser usado o dinheiro de quem quebrou e de quem financiou a barbárie.
- Tem que cobrar de quem estragou, quem estava lá depredando.
- A restaurações devem ser custeadas pelos responsáveis pela destruição.
- Cobrar do partido PT.
- Deve ser usado dinheiro de quem financiou ou encorajou esses atos antidemocráticos em Brasília.
- Acredito que as restaurações devem ocorrer com dinheiro público, mas uma parte poderia ser paga pelas empresas que foram identificadas como patrocinadoras de tais atos, pelas pessoas envolvidas que tem condições através de multas e pelos policiais e militares envolvidos que não barraram a chegada dos manifestantes. Assim ficaria mais justo.
- Deve ser utilizado dinheiro público, mas na medida do possível os terroristas devem ser penalizados de maneira a recuperar uma porcentagem dos danos.
- Quem depredou e orquestrou os atos de destruição dos Três Poderes devem arcar com os prejuízos na forma da lei.
- Parcerias e dos partidos políticos.
- Indenização por parte dos culpados.
- Acredito que a restauração possa ser realizada com o dinheiro público, mas tem que cobrar dos terroristas que quebraram tudo!!!

- Deve ser usado recursos públicos, podendo haver parceria com a iniciativa privada. Além disso, os responsáveis pelos crimes cometidos devem ser condenados a pagarem pelos prejuízos causados.
- Todos os custos devem ser cobrados dos que destruíram o patrimônio que foi pago por todos nós.
- Restaurar e buscar ressarcimento pelos responsáveis por organizar e incentivar o quebra-quebra.
- O custeio deveria ser pago ou ressarcido os cofres públicos a partir das responsabilizações daqueles que cometeram os atos.
- As restaurações devem ser cobradas de todos os responsáveis pelos estragos.
- Indenizações pagas pelos responsáveis do vandalismo e financiadores.
- Deveriam colocar quem fez Quem Quebrou tudo Quem fez a desordem que pagasse do seu bolso fizesse uma prestação como um imposto. Aí sim com certeza ninguém mais ia quebrar nada vira a minha opinião.

A pesquisa foi realizada entre os dias 14 de janeiro e 31 de janeiro de 2023, ou seja, em um período muito próximo dos fatos ocorridos, havendo grande cobertura da mídia sobre os ataques. Tal fato é uma possibilidade plausível para justificar o fato de a maior parte dos questionados responder que sabia que Brasília é um patrimônio cultural da humanidade, pois essa informação foi amplamente divulgada nas notícias sobre os fatos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023. Exemplos de notícias que trouxeram essa informação:<sup>5 6 7</sup>

5 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2023/01/entidades-repudiam-destruicao-do-patrimonio-em-brasilia.ghtml>.

6 Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/01/5065132-pelo-resgate-do-patrimonio-historico-e-cultural-da-capital-do-pais.html>.

7 Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/01/15/ataques-em-brasilia-imagens-exclusivas-mostram-vandalismo-contra-patrimonio-cultural-ciencia-ajuda-a-identificar-envolvidos.ghtml>.

Figura 1 – Exemplo 1 de notícia com a informação de Brasília ser um patrimônio cultural da humanidade

Cultura

## Entidades repudiam destruição do patrimônio em Brasília

Unesco e OAB Nacional repudiaram os crimes cometidos pelos golpistas

Por O GLOBO — Rio de Janeiro

09/01/2023 18h38 · Atualizado há 2 meses

A UNESCO chamou o ocorrido de "ataque terrorista" e "tentativa de se promover um golpe de estado no Brasil". A nota destaca que Brasília é a primeira e única cidade moderna a ser considerada patrimônio mundial.

Fonte: Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/noticia/2023/01/entidades-repudiam-destruicao-do-patrimonio-em-brasilia.ghtml>.

Figura 2 – Exemplo 2 de notícia com a informação de Brasília ser um patrimônio cultural da humanidade

CORREIO BRAZILIENSE



RECONSTRUÇÃO

## Pelo resgate do patrimônio histórico e cultural da capital do país

Especialistas reforçam que a destruição na Praça dos Três Poderes é um crime que afronta, diretamente, a cultura arquitetônica e urbanística

Com traços arrojados, monumentos arquitetônicos que detêm a maior área tombada do mundo e um legado que vai além do território verde e amarelo, Brasília iniciou um capítulo importante na história há mais de 35 anos, quando recebeu o título de Patrimônio Cultural da Humanidade. Ao figurar na lista como primeiro bem cultural contemporâneo, a cidade passou a ser um símbolo da identidade e memória para toda a humanidade. Diante disso, especialistas reforçam que a [destruição intencional e direta desse patrimônio, como a ocorrida no ato terrorista de 8 de janeiro](#), que vandalizou prédios na Praça dos Três Poderes, é um crime que afronta, diretamente, a cultura arquitetônica e urbanística do mundo inteiro.

Fonte: Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/01/5065132-pelo-resgate-do-patrimonio-historico-e-cultural-da-capital-do-pais.html>.

**Figura 3** – Exemplo 3 de notícia com a informação de Brasília ser um patrimônio cultural da humanidade

g1

FANTÁSTICO

## Ataques em Brasília: imagens exclusivas mostram vandalismo contra patrimônio cultural; ciência ajuda a identificar envolvidos

O Fantástico mostra a dimensão dos estragos e como está a investigação sobre os ataques aos três poderes em Brasília. A perícia conta com ajuda de imagens de circuito interno e amostra de DNA presente nas pistas para identificar os criminosos.

Fonte: Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/01/5065132-pelo-resgate-do-patrimonio-historico-e-cultural-da-capital-do-pais.html>.

Sobre a pergunta a respeito da opinião acerca dos ataques à sede dos Três Poderes, em Brasília, a maioria dos questionados respondeu considerar que os ataques foram inadmissíveis, cabendo destacar que um número significativo de pessoas que responderam “outro” para colocar a ideia de que consideravam os atos inadmissíveis, mas não apenas pela questão de Brasília ser um Patrimônio Cultural.

Conforme destacado na introdução deste artigo, os ataques à Brasília são resultado de uma polarização política existente no Brasil. Assim, é compreensível respostas que vinculam os ataques a questões de ordem democrática. No entanto, destaca-se que o ataque a um Patrimônio Cultural envolve questões que ultrapassam vandalismos e manifestações democráticas, pois trata-se de um ataque a um bem considerado de valor universal, um bem indisponível e que detém a prerrogativa de ser preservado para que as futuras gerações tenham acesso a esse patrimônio. Houve outras ações antidemocráticas, como o fechamento de estradas e disseminação de notícias falsas, mas o ataque à Brasília assume outro patamar, conforme cotejado na seção 2 deste artigo, que apresenta uma proposta de interpretação dos ataques à luz de normativas internacionais de proteção ao patrimônio mundial.



A última pergunta trata da restauração dos bens atingidos em Brasília. A maioria das pessoas respondeu entender que deve ser utilizado dinheiro público, mas de maneira razoável, com a busca de outras fontes. Um número considerável de questionados marcou a opção “outro” e respondeu no sentido de se buscar a reparação por meio de cobrança aos envolvidos nos ataques. A primeira grande questão é que a destruição do patrimônio cultural é imprescritível, intangível e incalculável.

Dessa maneira, o objetivo da última pergunta era buscar o nível de valorização que os questionados destinam a um patrimônio cultural recentemente atacado. É plausível a busca de reparação por parte dos autores dos ataques, como maneira, inclusive, de aplicação de sanção aos atos. No entanto, a relativização de quem deve “arcar com a conta” demonstra que muitas pessoas condenam os atos muito mais pela motivação política do que pelos resultados trazidos à Brasília, buscando penalizar os agentes causadores, mas não desejando que o dinheiro público seja imediatamente investido no processo de restaurações.

Segundo Follesdal (2000, p. 36, tradução nossa): “As divergências sobre as concepções do que é bom tendem a aumentar a necessidade de respostas a questões que exploram o uso legítimo do poder estatal”<sup>8</sup>. Conforme já explanado, o Estado possui o dever de proteção ao Patrimônio Cultural (dever que falhou, no caso Brasília) e, conseqüentemente, o dever de restauração para a garantia de que as futuras gerações e a população mundial tenha garantido o seu direito de acesso a esse patrimônio. O não entendimento sobre o valor que um patrimônio cultural possui fortalece a concepção de que o Estado não é legítimo para a promoção das restaurações, devendo haver outros meios (inclusive a cobrança das pessoas que destruíram o patrimônio) que efetuem essas ações.

Um ponto interessante de destacar são as respostas que apontam para supostas armações nos ataques ocorridos em Brasília. A *Folha de São Paulo* noticiou que grupos de apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro criaram narrativas de que havia infiltrados no

<sup>8</sup> No texto original: “Disagreements about conceptions of what is good tend to increase the need for answers to questions exploring the legitimate use of state power”.

acampamento junto ao quartel-general do exército e que foram esses infiltrados que realizaram os atos de destruição ao patrimônio cultural de Brasília (Mello, 2023). Destaca-se, novamente, que o foco dos questionados está centrado nas motivações e polarizações dos ataques e não no fato de um patrimônio mundial ter sido estupidamente destruído.

Brasília é patrimônio de bolsonaristas, de petistas, de quem não sabe de que lado está e, inclusive, de não brasileiros e de quem nem nasceu. A pergunta: “Você sabe que Brasília é um patrimônio cultural da humanidade?” não foi capaz de trazer o foco do questionário para Brasília, havendo claras manifestações de que a polarização política direciona a visão da maioria das pessoas sobre o ocorrido em 8 de janeiro de 2023.

#### 4.1 O campo patrimônio cultural Brasília sob a ótica da teoria de Bourdieu

Lima (2017) reflete que o patrimônio cultural não deve ser compreendido apenas nas disciplinas das artes ou arquitetura, mas como um campo transpassado por história, antropologia, sociologia, filosofia e psicologia. Para o autor, essa heterogeneidade envolve disputas de poder e agentes com interesses diversos que atuam na construção, reconstrução e destruição dos patrimônios. Dessa maneira, o patrimônio não deve ser lido como algo naturalizado, mas como fruto de construção social, cultural e econômica.

A ideia de historicizar o patrimônio, criando um campo patrimônio, colocando as condições sociais que o permeiam, encontra amparo nos estudos de Bourdieu e, em especial, nos conceitos de poder simbólico, *doxa* e *habitus* (Lima, 2017). O poder simbólico é o poder oculto, ou seja, é aquele poder em que o indivíduo não percebe a existência de um domínio. Assim, o poder simbólico é desempenhado por grupos, segmentos ou pessoas que conseguem influenciar a sociedade (Bourdieu, 1989).

O *doxa* é aquilo sobre o qual um grupo está de acordo, ou seja, é o senso comum; são certezas acordadas e interiorizadas como

um status de verdade (Bourdieu, 1996). Por fim, para Bourdieu (1996), o *habitus* é formado pelos princípios geradores de práticas, formando as concepções do que é bom ou mau; são as linhas sociais reconhecidas pelos membros de uma sociedade.

Diante da breve explanação sobre o campo patrimônio, com base em Bourdieu, e das considerações feitas ao longo desta pesquisa, pode-se refletir que houve a construção de um poder simbólico em torno de Brasília desde a sua concepção. As tentativas de tombamento do Plano Piloto iniciaram-se antes da conclusão da execução desse plano, como forma de proteção ao projeto desenvolvido pelo presidente Juscelino Kubitschek. Esse poder simbólico atuou em prol do entendimento de Brasília como valor excepcional de um passado quase mítico (o sonho na capital no centro do país) e a busca da modernização.

Já a confirmação pelo senso comum (*doxa*) e pelos princípios geradores de práticas (*habitus*) que transpassam Brasília estão intimamente relacionados com questões políticas. Brasília é a sede dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário), fazendo com que sua imagem seja relacionada a questões de corrupções e más gestões administrativas. Como exemplo da ambiguidade de sentidos sobre Brasília (o patrimônio cultural e a terra da corrupção), destaca-se a imagem a seguir:<sup>9</sup>

**Figura 4 – Exemplo da ambiguidade de sentidos sobre Brasília**



Fonte: Disponível em: <http://caminhosdageographia.blogspot.com/2010/04/aniversario-de-brasilia.html>.

<sup>9</sup> Disponível em: <http://caminhosdageographia.blogspot.com/2010/04/aniversario-de-brasilia.html>.

Diante desse senso comum de que Brasília é um local político, faz sentido as respostas encontradas no instrumento de pesquisa estarem fortemente vinculadas a uma visão política e não a uma ideia de proteção de patrimônio cultural. Nesse sentido, as contribuições de Anderson (2008) são interessantes: os países modernos foram constituídos, inicialmente, por criações “de cima para baixo”. No entanto, as práticas sociais, as relações de afetividade, reelaboram a simbologia inicial, ficando marcado o compartilhamento de referências e histórias e memórias coletivas, fazendo com que as comunidades se constituam, na prática, “de baixo para cima”, constituindo-se por meio de uma legitimidade emocional.

Um exemplo prático dessa (i)legitimidade emocional: um ponto marcante do plano diretor de Brasília são as superquadras. Lúcio Costa desenvolveu a ideia de formação de vizinhança para a questão residencial de Brasília. Com o passar do tempo, as superquadras passaram a ser vistas como formas de exclusão, dispersão, antiurbanas e problemáticas para questões de segurança (LIMA, 2017). Outro exemplo são os candangos que trabalharam na construção de Brasília: tiveram sua imagem explorada como elemento de fundação da cidade, mas, na prática, acabaram ficando com as periferias de Brasília como local para morarem.

Uma breve provocação: o povo possui por Brasília sentimento semelhante ao que possui pela Praça de São Francisco em São Cristóvão (SE)? Ambos são patrimônios culturais da humanidade, mas os movimentos de preservação da Praça de São Francisco contaram com participação popular da comunidade local. Além disso, a Praça possui forte apelo religioso, consolidando o desenvolvimento de um princípio de proteção por parte da comunidade. Obviamente, tal provocação seria melhor explorada em uma nova pesquisa, com problemática comparativa entre a elaboração de campos sociais de patrimônio diferentes para a compreensão da percepção popular sobre patrimônios culturais.

## 5 Considerações finais

Esta pesquisa buscou responder qual a percepção popular sobre os ataques ao patrimônio cultural Brasília, ocorridos em 8 de janeiro de 2023. Após a análise de dados coletados por meio de aplicação de questionário, à luz de uma ideia de campo social de patrimônio, conclui-se que a avaliação social sobre os ataques fica restrita ao campo político, considerando a situação de polarização política do país e o imaginário popular de Brasília como a casa em que reside a corrupção. A construção de Brasília como um patrimônio cultural ocorreu por meio de ações de governantes, sem um envolvimento e uma legitimação emocional da sociedade, enfraquecendo os sentimentos fraternos entre a população e Brasília, respondendo, assim, à primeira subquestão: não há forte identificação da população brasileira com o patrimônio cultural Brasília.

As normativas internacionais de proteção ao patrimônio cultural são relevantes tanto na análise e apuração de agentes responsáveis (pessoas que realizaram as destruições, patrocinadores dos atos e inércia do Estado) quanto no desenvolvimento de programas para a educação, conscientização e sensibilização das pessoas frente ao patrimônio mundial.

## Referências

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. São Paulo: Bertrand, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas**: Sobre a teoria da ação. Campinas, SP: Papirus Editora, 1996.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **Convenção de 1954 para a Proteção dos Bens Culturais em caso de conflito armado e seus Protocolos**. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5yblal.htm>. Acesso em: 1 mar. 2023.

FOLLESDAL, Andreas. The problem of defining the good in pluralistic societies. *In*: UNESCO. **Cultural, diversity, conflict and, pluralism**. Paris: United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, 2000.

FRANCIONI, Francesco. World Cultural Heritage. *In*: FRANCIONE, Francesco; VRDOLJAK, Ana Filipa. **The Oxford Handbook of International Cultural Heritage Law**. United Kingdom: Oxford University Press, 2020.

FRIGO, Manlio. Codes of Ethics. *In*: FRANCIONE, Francesco; VRDOLJAK, Ana Filipa. **The Oxford Handbook of International Cultural Heritage Law**. United Kingdom: Oxford University Press, 2020.

HAUSLER, Kristin. The Participation of Non-State Actors in the Implementation of Cultural Heritage Law. *In*: FRANCIONE, Francesco; VRDOLJAK, Ana Filipa. **The Oxford Handbook of International Cultural Heritage Law**. United Kingdom: Oxford University Press, 2020.

INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS. **ICOM code of ethics for museums**. Paris, 2006.

MELLO, Patrícia Campos de. **Grupos bolsonaristas intensificam teoria falsa de infiltrados e acusam militares de omissão**. Folha de São Paulo, 9 jan. 2023.

NÉGRI, Vincent. **A Convenção de 1970: diversidade cultural antes da letra da lei**. O Correio da UNESCO: Muitas vozes, um mundo, out.-dez. 2020. Disponível em: <https://pt.unesco.org/courier/2020-4/convencao-1970-diversidade-cultural-antes-da-letra-da-lei>. Acesso em: 1 mar. 2023.

PERPÉTUO, Thiago Pereira. **Uma cidade construída em seu processo de patrimonialização**: modos de narrar, ler

e preservar Brasília. Dissertação de Mestrado. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 2015.

RENOLD, Marc-André. International Dispute Resolution Mechanisms. *In*: FRANCIONE, Francesco; VRDOLJAK, Ana Filipa. **The Oxford Handbook of International Cultural Heritage Law**. United Kingdom: Oxford University Press, 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inquérito 4917/DF**. Relator Min. Alexandre de Moraes. Julgamento em 12 jan. 2023.

UNESCO. **Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage**. Paris, 17 October 2003. Tradução feita pelo Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 2006.

UNESCO. **Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**: texto oficial ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006. Brasília: UNESCO, 2007. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000150224?posInSet=1&queryId=8b5f45a8-5665-42ab-a778-23eeb12294c5>. Acesso em: 27 fev. 2023.

UNESCO. **Resolution 2347 (2017)**. 24 de março de 2017.

UNESCO. **UNESCO se une ao Ministério da Cultura na recuperação do patrimônio cultural de Brasília após os ataques de ontem**. 10 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/articles/unesco-se-une-ao-ministerio-da-cultura-na-recuperacao-do-patrimonio-cultural-de-brasilia-apos-os>. Acesso em: 1 mar. 2023.

UNESCO. **The List: Brasilia**. s.d. Disponível em: <https://whc.unesco.org/en/list/445>. Acesso em: 1 mar. 2023.